

Anexo I

Normas do processo eleitoral para a eleição de 6 representante do pessoal docente no Conselho Geral – 2023/24

(DL n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo DL n.º 137/2012, de 2 de julho e Regulamento Interno)

1 – Os representantes do pessoal docente serão eleitos de entre e por todos os elementos do corpo docente em exercício efetivo de funções no Agrupamento de Escolas de Saboia.

2 – Sobre as listas de candidatos:

- 2.1. O modelo das listas deve ser solicitado na secretaria da escola sede.
- 2.2. Devem conter a indicação de seis elementos candidatos a membro efetivo, bem como de três candidatos a membros suplentes, devendo integrar representantes dos vários níveis de ensino.
- 2.3. Devem, sempre que possível, respeitar o n.º 3 do art.º 12.º do DL n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redacção actual "... considera-se pessoal docente os docentes de carreira com vínculo contratual com o Ministério da Educação e Ciência."
- 2.4. Devem ser entregues até ao dia **23 de fevereiro de 2024**, até às 16:00, na Direção, sendo imediatamente rubricadas e feitas fixar pelo Presidente do Conselho Geral.
- 2.5. A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt.
- 2.6. Cada lista pode indicar até dois representantes para acompanharem todo o processo de eleição, os quais assinarão a ata do processo eleitoral.

3 – Local de afixação das listas de candidatos:

- 3.1. Sala de professores da Escola Sede

4 - Sobre o escrutínio:

- 4.1. Data da eleição: **1 de março de 2024**.
- 4.2. Local – sala de professores da Escola Sede
- 4.3. Nomeação dos membros da mesa eleitoral:
A designar até 8 dias úteis que antecede o ato eleitoral.
- 4.4. A urna manter-se-á aberta durante 8 horas, a menos que antes tenham votado todos os docentes, desde as 9:00 até às 17:00 horas.
- 4.5. O voto é secreto e presencial.

A Diretora

Renata Nunes



Saboia, 7 de fevereiro de 2024

O presidente do Conselho Geral

Artur Afonso

